



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 119/96

SÚMULA: Concede incentivos para confecção de móveis, ao senhor PEDRO FABIANO DA MOTA, para ampliação de uma lanchonete.

Publicação em:

No Dia:

Na Edição Nº

Página Nº

08/05/96
1271
06

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, a conceder incentivos para confecção de móveis ao Senhor Pedro Fabiano da Mota, para ampliação de sua lanchonete.

PARÁGRAFO ÚNICO - o incentivo que trata o caput deste artigo, consiste em fabricar na Oficina da Escola do Trabalho, os móveis abaixo relacionados, sendo que o interessado fornecerá todos os materiais necessários, cabendo ao Município apenas a mão-de-obra:

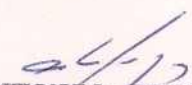
15 (quinze) mesas de 0,70 x 1,10 mts;

60 (sessenta) cadeiras comuns.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos sete dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e seis.


ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal